



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 15 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1825



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA FENIX S/N – CENTRO – BOM SUCESSO - PARANÁ
EMAIL: e.bomsucesso@yahoo.com.br
CEP: 86940-000 BOM SUCESSO – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre o procedimento operacional do ciclo de avaliação de desempenho dos profissionais do magistério público municipal, designa os avaliadores e estabelece o fluxo dos instrumentos avaliativos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 1º, do Decreto Municipal nº 182/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução disciplina o procedimento operacional do ciclo de avaliação de desempenho dos profissionais do magistério público municipal e designa os avaliadores.

Art. 2º São designados avaliadores, na forma do art. 1º do Decreto Municipal nº 182/2026, os agentes públicos relacionados no Anexo Único desta Resolução, observada a seguinte correspondência:

I - Instrumento II - avaliação pela chefia imediata: o Diretor da unidade escolar de lotação;

II - Instrumento III - avaliação pela equipe pedagógica: o Coordenador Pedagógico da unidade ou, na sua falta, a Assessoria Pedagógica desta Secretaria.

Art. 3º Os instrumentos avaliativos observarão o seguinte fluxo:

I - a Secretaria distribuirá, mediante protocolo, os Instrumentos I, II e III, acompanhados de cópia do Anexo VII da Lei Municipal nº 1.714/2024 e da escala de aferição;

II - o avaliado preencherá o Instrumento I (autoavaliação) e o devolverá em envelope lacrado;

III - os avaliadores preencherão os Instrumentos II e III de forma independente, sendo vedada a consulta recíproca prévia;

IV - os instrumentos preenchidos serão devolvidos à Secretaria, que os encaminhará à Comissão de Avaliação de Desempenho;

V - a Secretaria instruirá a Parte 02 com os relatórios de frequência às formações e de aplicação das avaliações de aprendizado dos exercícios que compõem o biênio.

§ 1º É vedado o preenchimento de instrumento a lápis, com rasuras não ressalvadas ou com campos em branco.

§ 2º Toda pontuação igual ou inferior a 4 (quatro) pontos será acompanhada de motivação escrita no campo próprio, sob pena de devolução do instrumento ao avaliador para regularização.

§ 3º Os avaliadores firmarão o termo de compromisso e confidencialidade previamente ao recebimento dos instrumentos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 15 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1825



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA FENIX S/N – CENTRO – BOM SUCESSO - PARANÁ
EMAIL: e.bomsucesso@yahoo.com.br
CEP: 86940-000 BOM SUCESSO – PARANÁ

Art. 4º Fica instituído o cronograma operacional do primeiro ciclo, em conformidade com o Item 06 do Edital nº 001/2026 Comissão de Elevação, cuja observância é obrigatória para todas as unidades escolares.

Parágrafo único. O descumprimento injustificado dos prazos pelos avaliadores será comunicado à Chefia do Poder Executivo, para as providências cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias à conclusão tempestiva do ciclo.

Art. 5º A Secretaria promoverá reunião de capacitação dos avaliadores, com registro de frequência, na qual serão apresentados o marco legal, o instrumento avaliativo, a escala de aferição, o dever de motivação e as vedações aplicáveis.

Art. 6º Fica vedada a divulgação, por qualquer meio, das notas individuais atribuídas, ressalvado o acesso do próprio avaliado aos seus dados e o dos órgãos de controle mediante requisição formal.

Art. 7º Os casos omissos serão submetidos à Comissão de Avaliação de Desempenho.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, Estado do Paraná, 15 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANKER APARECIDO SINCERO DOS REIS
Data: 14/10/2026 12:45:08-0300
Verifique em <https://validar.it6.gov.br>

Franker Aparecido Sincero dos Reis
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Por. nº 07 de 06 de janeiro de 2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 15 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1825



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA FENIX S/N – CENTRO – BOM SUCESSO - PARANÁ
EMAIL: e.bomsucesso@yahoo.com.br
CEP: 86940-000 BOM SUCESSO – PARANÁ

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DOS AVALIADORES DESIGNADOS

UNIDADE ESCOLAR	AVALIADOR - INSTRUMENTO II	AVALIADOR - INSTRUMENTO III
Escola Municipal Professor João Teixeira Marabolin – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Atividade Complementar.	Anderson José Lourenço da Silva	Valdriana Miirian Gonçalves Lima
Centro de Educação Infantil Maria dos Dolores Benatto	Dirce Correia Machado Almeida	Shirley Dlugosz Parra da Silva



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 15 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1825



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO **Estado do Paraná**

E-MAIL: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br
Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná
CNPJ: 75.771.261/0001-04

EDITAL Nº 001/2026 – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 2026

*Abertura do primeiro ciclo de avaliação de desempenho dos profissionais do magistério público municipal
- biênio 2024/2025; 2025/2026*

A Comissão de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, constituída pelo Decreto Municipal nº 179/2026, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 53 a 58 da Lei Municipal nº 1.714, de 6 de abril de 2024, e no Decreto Municipal nº 182/2026, torna público o presente Edital, nos termos a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a abertura do primeiro ciclo de avaliação de desempenho dos profissionais do magistério público municipal, referente ao biênio compreendido entre 01/05/2024 à 30/04/2026, para fins de progressão funcional.

1.2 A avaliação é anual; inexistindo avaliações formalmente realizadas nos exercícios de 2024 e 2025, o presente ciclo compreenderá avaliação única, de caráter retrospectivo, abrangente de todo o biênio.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1 Submetem-se ao ciclo avaliativo todos os titulares de cargo de provimento efetivo integrantes do quadro do magistério municipal, em atividade ao término do biênio de referência, inclusive os que se encontram em estágio probatório e os readaptados.

2.2 A avaliação do profissional em estágio probatório é concomitante à dos demais, na forma do § 4º do art. 18 da Lei Municipal nº 1.714/2024, ficando a eficácia da concessão diferida ao termo do estágio.

2.3 Não farão jus à progressão neste ciclo os profissionais que, ao término do biênio, se encontrarem aposentados, em disponibilidade, em licença sem vencimentos ou em licença para tratamento de saúde por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, hipóteses taxativamente previstas no art. 60 da Lei Municipal nº 1.714/2024.

2.4 O exercício de mandato classista não constitui impedimento, por expressa ressalva do parágrafo único do art. 60 da lei de regência.

3. DO INSTRUMENTO AVALIATIVO

3.1 A avaliação será realizada exclusivamente mediante o instrumento constante do Anexo VII da Lei Municipal nº 1.714/2024, vedada qualquer supressão, acréscimo ou alteração de fatores, subfatores, escala ou pontuação.

3.2 A Parte 01 compõe-se de 7 (sete) fatores - assiduidade, pontualidade, planejamento das atividades, produtividade, práticas inovadoras, relações interpessoais e conduta ética -, cada qual desdobrado em 5 (cinco) subfatores, num total de 35 (trinta



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 15 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1825



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO **Estado do Paraná**

E-MAIL: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br
Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná
CNPJ: 75.771.261/0001-04

e cinco) subfatores pontuáveis de 1 (um) a 10 (dez), perfazendo o máximo de 350 (trezentos e cinquenta) pontos.

3.3 A Parte 02 compõe-se do fator formação e avaliação de aprendizado, desdobrado em 4 (quatro) subfatores pontuáveis de 1 (um) a 10 (dez), perfazendo o máximo de 40 (quarenta) pontos.

3.4 Os fatores possuem idêntica ponderação, sendo vedada a instituição de pesos, coeficientes ou fatores de correção.

NOTA	PADRÃO	DESCRIPTOR LEGAL
1 e 2	PÉSSIMO	Não atende às exigências mínimas para o exercício do cargo
3 e 4	RUIM	Não atende às exigências elementares para o exercício do cargo
5 e 6	REGULAR	Atende às exigências do cargo de forma abaixo da média
7 e 8	BOM	Atende às exigências do cargo
9 e 10	ÓTIMO	Atende acima das exigências do cargo

4. DOS AVALIADORES E DOS INSTRUMENTOS

4.1 O ciclo compreende três instrumentos: autoavaliação (Instrumento I), avaliação pela chefia imediata (Instrumento II) e avaliação pela equipe pedagógica (Instrumento III).

4.2 A nota da Parte 01 corresponderá à média aritmética simples das pontuações atribuídas pelos Instrumentos II e III, apurada subfator a subfator.

4.3 A autoavaliação é obrigatória e realiza a participação direta do avaliado, integrando os autos para os fins do art. 53, § 2º, do Lei Municipal nº 1714/2024.

4.4 A relação nominal dos avaliadores designados consta do Anexo Único da Resolução SEDUC nº 001/2026, publicada conjuntamente com este Edital.

5. DA APURAÇÃO DAS NOTAS E DOS LIMIARES

5.1 A nota final da Parte 01 resulta da divisão do somatório dos 35 (trinta e cinco) subfatores por 350 (trezentos e cinquenta), multiplicado o quociente por 100 (cem).

5.2 A nota final da Parte 02 resulta da divisão do somatório dos 4 (quatro) subfatores por 40 (quarenta), multiplicado o quociente por 100 (cem).

5.3 As notas serão expressas em escala de 0 (zero) a 100 (cem), com arredondamento na segunda casa decimal, vedada a majoração para alcance de limiar.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 15 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1825



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO Estado do Paraná

E-MAIL: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br.
Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná
CNPJ: 75.771.261/0001-04

RESULTADO NA PARTE 01	RESULTADO NA PARTE 02	PROGRESSÕES NO BIÊNIO
Inferior a 60	<i>Irrelevante</i>	Nenhuma
Igual ou superior a 60	Inferior a 30	Uma
Igual ou superior a 60	Igual ou superior a 30	Duas

5.4 Não se admite compensação entre as partes: a nota da Parte 02 é irrelevante quando a nota da Parte 01 for inferior a 60 (sessenta) pontos.

6. DO CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO
Publicação deste Edital e capacitação dos avaliadores	16/10/2026
Preenchimento dos Instrumentos I, II e III	19/10 a 21/10/2026
Apuração documental da Parte 02	22/10 a 26/10/2026
Consolidação pela Comissão	27/10 a 29/10/2026
Divulgação do resultado preliminar e identificação pessoal	30/10/2026
Prazo recursal	10 dias da identificação
Julgamento dos recursos	até 10/11/2026
Divulgação do resultado final e homologação	até 11/11/2026
Implantação, com efeitos financeiros a 1º de junho de 2026	folha de novembro/2026

7. DO RESULTADO, DO RECURSO E DA PUBLICIDADE

7.1 O resultado preliminar será divulgado por edital e o avaliado será pessoalmente cientificado, recebendo cópia integral de seus instrumentos avaliativos.

7.2 Do resultado preliminar caberá recurso à Comissão, no prazo de 10 (dez) dias contados da identificação pessoal, mediante petição escrita e fundamentada, admitida a juntada de documentos.

7.3 O recurso possui efeito devolutivo amplo e será decidido por escrito, de forma motivada, não se admitindo a reformatio in pejus.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 15 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1825



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO **Estado do Paraná**

E-MAIL: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br
Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná
CNPJ: 75.771.261/0001-04

7.4 Será dada publicidade à relação nominal dos contemplados e ao número de progressões deferidas, vedada a divulgação das notas individuais por subfator, em observância à Lei nº 13.709/2018.

8. DOS EFEITOS

8.1 Os efeitos financeiros das progressões deferidas retroagem a 1º de junho de 2026, por força do parágrafo único do art. 58 da Lei Municipal nº 1.714/2024, ainda que o ato de concessão seja publicado em data posterior.

8.2 Cada progressão corresponde ao deslocamento de um nível na tabela de vencimentos da respectiva classe, com acréscimo cumulativo de 2,5% (dois e meio por cento).

8.3 Ao profissional já posicionado no nível 24 (vinte e quatro), a aprovação produzirá efeito exclusivamente declaratório, com registro nos assentamentos funcionais.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A promoção - avanço horizontal de classe por habilitação ou titulação - não integra o objeto deste Edital, processando-se a qualquer tempo mediante requerimento, na forma do art. 57 da Lei Municipal nº 1.714/2024.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho, ouvida a Procuradoria-Geral do Município.

9.3 Integram este Edital, independentemente de transcrição, o Anexo VII da Lei Municipal nº 1.714/2024 e o Decreto Municipal nº 182/2026.

Bom Sucesso, Estado do Paraná, 15 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANKER APARECIDO SINCERO DOS REIS
Data: 14/10/2026 12:45:08-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Franker Aparecido Sincero dos Reis
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 15 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1825

ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO

Ata nº 001/2026

Aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas e trinta minutos, na Escola Municipal Professor João Teixeira Marabolim do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério Público Municipal, designados pelo Decreto Municipal nº 182/2026, para a sessão de instalação do colegiado e deliberação sobre a matéria adiante consignada.

1. Presenças. Verificado o quórum, registrou-se a presença dos seguintes membros:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Adriana Aparecida de Paula	Centro de Educação Infantil Maria das Dores Benatto
Ana Paula dos Santos	Escola Municipal Professor João Teixeira Marabolim
Anderson José Lorenzo da Silva	Escola Municipal Professor João Teixeira Marabolim
Dirce Correia Machado Almeida	Centro de Educação Infantil Maria das Dores Benatto
Franker Aparecido Sincero dos Reis	Secretaria Municipal de Educação de Bom Sucesso
José Roque Spricigo	Recursos Humanos Prefeitura Municipal de Bom Sucesso
Priscila Justino Santella da Costa	Escola Municipal Professor João Teixeira Marabolim
Shirley Dlugosz Parra da Silva	Centro de Educação Infantil Maria das Dores Benatto
Valdriana Mirian Gonçalves Lima	Escola Municipal Professor João Teixeira Marabolim
Zilda Ferreira dos Santos	Escola Municipal Professor João Teixeira Marabolim

2. Instalação e presidência. Declarada instalada a Comissão, assumiu a presidência o senhor Franker Aparecido Sincero dos Reis, na forma do art. 2º do Decreto Municipal nº 182/2026, designando-se para a secretaria Cirlene Gomes Pimentel.

3. Leitura da fundamentação. Procedeu-se à leitura dos arts. 53 a 60 da Lei Municipal nº 1.714/2024, do Anexo VII do mesmo diploma, e da Nota Técnica nº 001/2026 da Procuradoria-Geral do Município, cujos termos foram tomados por referência interpretativa do colegiado.

4. Deliberações. Por unanimidade, a Comissão deliberou:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 15 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1825

- a) aprovar o calendário do primeiro ciclo avaliativo, na forma do Item 06 do Edital Municipal nº 001 – Comissão de Elevação de 2026;
- b) aprovar os modelos dos instrumentos avaliativos (autoavaliação, avaliação pela chefia imediata e avaliação pela equipe pedagógica), em estrita conformidade com o Anexo VII da Lei Municipal nº 1.714/2024, sem supressão, acréscimo ou alteração de fatores, subfatores, escala ou pontuação;
- c) aprovar a rubrica objetiva de apuração da Parte 02, constante no Item 3 do sub item 3.3 do Edital 001 – Comissão de Elevação, de 2026;
- d) determinar a realização de reunião de capacitação dos avaliadores, previamente à distribuição dos instrumentos, com registro de frequência;
- e) determinar que toda pontuação igual ou inferior a 4 (quatro) pontos seja acompanhada de motivação escrita, sob pena de devolução do instrumento ao avaliador;
- f) estabelecer que as divergências iguais ou superiores a 4 (quatro) pontos por subfator, entre os Instrumentos II e III, sejam submetidas a este colegiado para decisão motivada;
- g) determinar que os autos e os instrumentos preenchidos permaneçam sob guarda restrita, observado o regime da Lei nº 13.709/2018;
- h) submeter à Chefia do Poder Executivo a minuta do Edital nº 001/2026, de abertura do ciclo avaliativo.

5. Encerramento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às nove horas, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Nome	Assinatura
Adriana Aparecida de Paula	
Ana Paula dos Santos	
Anderson José Lorenzo da Silva	
Dirce Correia Machado Almeida	
Franker Aparecido Sincero dos Reis	
José Roque Spricigo	
Priscila Justino Santella da Costa	
Shirley Dlugosz Parra da Silva	
Valdriana Mirian Gonçalves Lima	
Zilda Ferreira dos Santos	

Assinaturas dos membros presentes



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 15 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1825



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
Estado do Paraná

E-MAIL: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br.
Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná
CNPJ: 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº 183, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a transferência da comemoração do Dia do Servidor Público no âmbito da Administração Pública Municipal de Bom Sucesso - PR, no exercício de 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, ROSANA FERREIRA LOPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida a comemoração do feriado municipal alusivo ao "Dia do Servidor Público", instituído no dia 28 de outubro (quarta-feira), para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira).

Art. 2º Em decorrência do disposto no Art. 1º, o expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta será:

I - Normal: no dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira);

II - Suspensão: no dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira).

Art. 3º A alteração prevista neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, que por sua natureza não admitem paralisação, devendo funcionar normalmente conforme escalas estabelecidas pelos respectivos órgãos e secretarias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Bom Sucesso, 14 de outubro de 2026.

ROSANA FERREIRA LOPES:045170479
70

Assinado de forma digital
por ROSANA FERREIRA
LOPES:04517047970
Dados: 2026.10.15
11:18:05 -03'00'

ROSANA FERREIRA LOPES

Prefeita Municipal

2025/2028



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 15 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1825



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO **Estado do Paraná**

E-MAIL: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br.
Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná
CNPJ: 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº 184 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.789/2025, que institui o Fundo Municipal de Saneamento Básico Ambiental – FMSBA dispõe sobre sua administração, funcionamento, movimentação financeira e aplicação dos recursos, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a administração e o funcionamento do Fundo Municipal de Saneamento Básico Ambiental, instituído pela Lei Municipal nº 1.789/2025;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Saneamento Básico Ambiental constitui instrumento de captação, gerenciamento e aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das políticas públicas de saneamento básico ambiental;

DECRETA:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica regulamentado o funcionamento do Fundo Municipal de Saneamento Básico Ambiental – FMSBA, instituído pela Lei Municipal nº 1.789/2025, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º O Fundo Municipal de Saneamento Básico Ambiental tem por finalidade captar, administrar e aplicar recursos destinados ao financiamento de programas, projetos, ações, eventos, obras e demais atividades voltadas ao saneamento básico ambiental no Município.

CAPÍTULO II **DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO**

Art. 3º O Fundo Municipal de Saneamento Básico Ambiental será administrado por um Gestor, designado por Portaria da Chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º Preferencialmente, o Gestor será servidor lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§2º O Gestor responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados na gestão do Fundo, na forma da legislação vigente.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 15 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1825



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO **Estado do Paraná**

E-MAIL: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br.
Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná
CNPJ: 75.771.261/0001-04

Art. 4º Compete ao Gestor do Fundo:

- I – administrar os recursos financeiros do Fundo;
- II – acompanhar a execução orçamentária e financeira;
- III – autorizar a realização das despesas previstas na legislação;
- IV – acompanhar contratos, convênios, termos de fomento e demais instrumentos firmados com recursos do Fundo;
- V – manter atualizada a escrituração contábil e financeira;
- VI – elaborar relatórios periódicos de gestão;
- VII – prestar contas aos órgãos competentes;
- VIII – submeter ao Conselho Municipal de Saneamento Básico Ambiental relatório anual das atividades desenvolvidas;
- IX – exercer outras atribuições previstas em lei.

CAPÍTULO III **DAS RECEITAS**

Art. 5º Constituem receitas do Fundo Municipal de Saneamento Básico Ambiental:

- I – dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento do Município e créditos adicionais que lhe forem destinados;
- II – transferências da União, do Estado, de outros Municípios e demais entes públicos;
- III – recursos provenientes de convênios, acordos, contratos de repasse, termos de cooperação e outros instrumentos congêneres;
- IV – recursos provenientes de emendas parlamentares;
- V – doações, auxílios, contribuições e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, observada a legislação aplicável;
- VI – recursos provenientes de patrocínios destinados às ações e projetos de saneamento básico ambiental;
- VII – rendimentos provenientes da aplicação financeira dos recursos do Fundo;
- VIII – recursos provenientes de multas, indenizações, compensações ambientais e outras receitas legalmente destinadas ao Fundo;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 15 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1825



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
Estado do Paraná

E-MAIL: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br
Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná
CNPJ: 75.771.261/0001-04

Gestão 2025 - 2028
Pá. Honestidade e Trabalho

IX – recursos decorrentes de Termos de Ajustamento de Conduta – TAC, acordos judiciais ou extrajudiciais, quando legalmente destinados às ações de saneamento básico ambiental;

X – recursos provenientes da prestação de serviços, cessão, utilização ou exploração de bens públicos vinculados às atividades de saneamento básico, quando legalmente destinados ao Fundo;

XI – recursos provenientes de taxas, tarifas, preços públicos ou outras formas de cobrança relacionadas aos serviços de saneamento básico ambiental, quando houver previsão legal para sua destinação ao Fundo;

XII – recursos obtidos junto a organismos nacionais e internacionais destinados ao financiamento de programas, projetos e ações de saneamento básico ambiental;

XIII – recursos provenientes da alienação de bens adquiridos com recursos do Fundo, observada a legislação vigente e desde que revertidos às suas finalidades;

XIV – recursos provenientes de compensações financeiras, medidas mitigadoras ou compensatórias decorrentes de atividades ou empreendimentos que causem impactos ambientais, quando legalmente destinados ao Fundo;

XV – saldo financeiro positivo apurado em exercícios anteriores;

XVI – quaisquer outras receitas, recursos ou valores que, por sua natureza ou determinação legal, sejam destinados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico Ambiental.

CAPÍTULO IV **DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Art. 6º Os recursos do Fundo serão destinados exclusivamente ao desenvolvimento do saneamento básico ambiental, podendo ser aplicados em:

I – elaboração, implantação, ampliação, manutenção e melhoria dos sistemas de abastecimento de água potável;

II – implantação, ampliação, manutenção e melhoria dos sistemas de esgotamento sanitário;

III – implantação, ampliação e aperfeiçoamento dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

IV – implantação e manutenção de programas de coleta seletiva, reciclagem, reutilização e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 15 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1825



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
Estado do Paraná

E-MAIL: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br.
Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná
CNPJ: 75.771.261/0001-04

V – construção, ampliação, reforma, adequação e manutenção de instalações, unidades e infraestruturas destinadas ao manejo e tratamento de resíduos sólidos;

VI – aquisição de máquinas, veículos, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços de saneamento básico ambiental;

VII – desenvolvimento de ações relacionadas à drenagem e ao manejo das águas pluviais urbanas, visando à prevenção de alagamentos, erosões e demais impactos ambientais;

VIII – recuperação, proteção e preservação de nascentes, mananciais e demais recursos hídricos relacionados ao abastecimento público;

IX – elaboração de estudos, diagnósticos, planos, projetos técnicos e executivos relacionados ao saneamento básico ambiental;

X – contratação de serviços técnicos especializados necessários à implantação, execução, monitoramento e avaliação das ações de saneamento básico ambiental;

XI – desenvolvimento de programas de educação ambiental e conscientização da população quanto ao uso racional da água, manejo adequado dos resíduos sólidos, preservação dos recursos naturais e promoção da saúde pública;

XII – realização de campanhas, projetos e ações voltados à melhoria das condições sanitárias e ambientais do Município;

XIII – capacitação e treinamento de servidores públicos, agentes e demais envolvidos na execução das políticas públicas de saneamento básico ambiental;

XIV – monitoramento, fiscalização e controle ambiental relacionados aos serviços e infraestruturas de saneamento básico;

XV – execução de obras e serviços destinados à melhoria das condições ambientais e sanitárias da população;

XVI – atendimento às metas, programas e ações previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico e demais instrumentos de planejamento ambiental do Município;

XVII – outras despesas e investimentos diretamente relacionados à implantação, manutenção, melhoria e desenvolvimento das ações de saneamento básico ambiental, desde que compatíveis com as finalidades do Fundo e observada a legislação vigente.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 15 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1825



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO **Estado do Paraná**

E-MAIL: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br.
Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná
CNPJ: 75.771.261/0001-04

Gestão 2025 - 2028
Fa. Honestidade e Trabalho

CAPÍTULO V DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 7º Os recursos do Fundo serão depositados e movimentados exclusivamente em conta bancária específica.

§1º A movimentação financeira obedecerá às normas da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e demais legislações aplicáveis.

§2º Os recursos somente poderão ser utilizados para as finalidades previstas na Lei do Fundo e neste Decreto.

CAPÍTULO VI DO CONTROLE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 8º A prestação de contas do Fundo obedecerá às normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelo Controle Interno Municipal e pela legislação vigente.

Art. 9º O Conselho Municipal de Saneamento Básico Ambiental exercerá o acompanhamento e a fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo, sem prejuízo das competências dos órgãos de controle interno e externo.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os bens adquiridos com recursos do Fundo integrarão o patrimônio do Município, sendo destinados exclusivamente às atividades de saneamento básico ambiental.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, observada a legislação vigente.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso – Paraná, 15 de outubro de 2026.

ROSANA FERREIRA Assinado de forma digital
por ROSANA FERREIRA
LOPES:045170479 LOPES:04517047970
70 Dados: 2026.10.15 11:15:04
-03'00'

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
2025/2028



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 15 de Outubro de 2026

Edição Nº: 1825

EXTRATO CONTRATO Nº 93/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PR

CONTRATADA: NATALE & FIORELLI LTDA

CNPJ: 14.256.910/0001-44

VALOR: R\$ 5.514.071,16 (cinco milhões, quinhentos e quatorze mil e setenta e um reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

FUNDAMENTO: INEXIGIBILIDADE 13/2026 - LEI FEDERAL 14.133/21

DATA: 15 DE OUTUBRO DE 2026